



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

Município de Brochier - RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022
Tipo de Julgamento: Menor preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 015/2022.

Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos para parques infantis (playground).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **04 do mês de fevereiro do ano de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.146, de 01 de fevereiro de 2021, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bens descritos no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 1.115, de 16 de maio de 2012 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **04 do mês de fevereiro do ano de 2022**, às **09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até **08:59 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para parques infantis (playground) no Município de Brochier/RS, que serão adquiridos com recursos do Ministério da Cidadania, obtidos através de CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL nº 914052/2021, a serem instalados em diversos pontos do município de Brochier-RS, com a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme características mínimas relacionadas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	BALANÇO DE FERRO QUÁDRUPLO COLORIDO, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, CADEIRINHA EM MADEIRA DE LEI, SENDO 2 CADEIRINHAS BABY E OUTRAS 2 NORMAIS, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORES 'CASTANHAS' PARA QUE NÃO HAJA DESGASTE NOS ELOS DAS CORRENTES. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO.	un	03
02	GIRA GIRA CARROSEL COLORIDO 8 LUGARES.	un	03
03	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA PARQUE - LARGURA: 1,50 METROS; - ALTURA ACENTO: 37 CM - ALTURA ENCOSTO: 40 CM, - ALTURA TOTAL: 77 CM - BASE ACENTO: 34 CM, - ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL PP;	un	08
04	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA - CAPACIDADE 60 LTS ESTRUTURA EM TUBO DE 3" #16, MEDINDO 1,50 MTS COM 2 ARCOS EM CHAPA DE 1" X1/8", FECHAMENTO EM MADEIRA PLÁSTICA TIPO TRAPÉZIO, SENDO 13 PEÇAS DE 90X22MM COM 55 CM DE COMPRIMENTO, FUNDO COM FECHAMENTO EM CHAPA 1" X 1/8" CONTENDO 26 PARAFUSOS FRANCÊS DE 1/4X1 1/2". ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZA A FOGO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR MARRON.	un	04
05	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO: - 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM COBERTURA SUPERIOR; - 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X 1,06M, SEM COBERTURA COM COQUEIRO DECORATIVO; - 01 ESCADA DE 6 DEGRAUS,	un	03



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

	MEDINDO 1,80 X 0,76M; - 01 RAMPA DE CORDAS MEDINDO 0,80 X 1,60M; - 01 ESCORREGADOR RETO MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO E 0,44M DE LARGURA EXTERNA; - 01 GUARDA CORPO, MEDINDO 0,75 X 0,88M, COM ALTURA 0,80M; - 01 JOGO DA VELHA COLORIDO, COM 9 CILINDROS, COM AS LETRAS X E O NA COR PRETA; - 01 RAMPA DE ESCALADA CURVADA, MEDINDO 1,23 X 0,60M COM 6 DEGRAUS. - 01 TUBO DE LIGAÇÃO RETO, COM DIÂMETRO DE 0,75M E 1,00M DE COMPRIMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES. ÁREA DE OCUPAÇÃO: 5,15M X 2,60M		
06	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO: - 04 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM COBERTURA SUPERIOR; - 01 ESCADA DE 7 DEGRAUS, MEDINDO 2,00 X 0,76M; - 02 RAMPAS DE CORDAS MEDINDO 0,80 X 1,80M; - 01 RAMPA DE ESCALADA CURVADA, MEDINDO 1,60X0,60M COM 6 DEGRAUS. - 01 TUBO DE LIGAÇÃO RETO, COM DIÂMETRO DE 0,75M E 2,00M DE COMPRIMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES; - 01 PASSARELA RETA MEDINDO 1,95M X 0,88M, GUARDA CORPO COM 80CM DE ALTURA; - 01 PASSARELA CURVADA PARA CIMA, MEDINDO 1,95 X 0,88M E 0,80M DE ALTURA; - 02 ESCORREGADOR RETO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA; - 01 ESCORREGADOR ONDULADO SIMPLES MEDINDO 2,50 X 0,52 M; - 01 TOBOGÃ COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 90 GRAUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO; - 02 GUARDA CORPO, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. ALTURA:0,80M. ÁREA DE OCUPAÇÃO: 11,50M X 5,90M	un	04

1.2 A entrega e instalação dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pelo município, em até 60 (sessenta) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e instalação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município, constantes no Anexo I, item 15, deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação neste prego, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

5.1.2 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público.

5.1.3 Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), emitida a menos de 180 dias da data marcada para abertura deste certame;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.5 Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00** (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação, habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O presente termo de contrato tem vigência a partir de sua assinatura e se encerra com o cumprimento total de seu objeto, limitando-se ao encerramento do presente exercício.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

06.08.27.812.0103.1818-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 115375.

06.08.27.812.0103.1818-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 115374.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL nº 914052/2021, bem como o número do Pregão, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do material.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega e instalação integral dos produtos é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.2 Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no horário das 08:00h às 17:30h.

17.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacoes@brochier.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.brochier.rs.gov.br.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

APROVO O PREGÃO

Brochier/RS, 24 de janeiro de 2022.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

DAIANA CAROLLO
OAB/RS 88.457



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Pregão Eletrônico nº 01/2022
Processo nº 015/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para parques infantis (playground) no Município de Brochier/RS. Através da Prefeitura Municipal de Brochier, com a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.2 A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente aquisição destina-se a proporcionar um ambiente agradável e seguro para que nossas crianças possam brincar e se divertir, além de oferecer a elas momentos prazerosos recreativos e de lazer, desenvolver o social, cultural, emocional e físico-motor de cada indivíduo, disponibilizar um local adequado para que possam se encontrar com os amigos e familiares, atendendo a demanda de 1.400 crianças moradoras nas imediações dos locais a serem instalados os brinquedos.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, o valor unitário e total de cada item, bem como o VALOR GLOBAL dos bens, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2 A Prefeitura Municipal de Brochier, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.3 A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

4.4 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2 Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

especificação e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

5.3 A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.4 Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação.

5.5 Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

5.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.10 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentada de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

5.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5 Designar servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Turismo para acompanhar o fornecimento dos produtos.

6.6 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

6.9 A data e horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo através do telefone (51) 3697-1212, ocorrendo a entrega e a instalação nos endereços indicados pelo Município, no horário das 8:00h às 17:30h.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.1.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2 Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3 Comportar-se de modo inidôneo.

7.2.4 Fazer declaração falsa.

7.2.5 Cometer fraude fiscal.

7.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

7.3 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Brochier e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até o dia 15 (quinze) após a liberação dos recursos pelo agente financeiro, mediante apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

06.08.27.812.0103.1818-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 115375.

06.08.27.812.0103.1818-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 115374.

8.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL nº 914052/2021, bem como o número do Pregão, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 O pagamento do objeto deste termo será efetuado em até o dia 15 (quinze) após a liberação dos recursos pelo agente financeiro, mediante apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

8.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada através de servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue e instalado nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

10.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.3 A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

11 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

11.1.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.1.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2 A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com a proposta vencedora e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

12.2 O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

13 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 10.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis.

14.2 A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 14.1, caberá a Contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que não se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

14.3 Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 7 deste instrumento.

15 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

15.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e os valores máximos estimados pelo Município, constantes da tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio cotado	
				Vlr. Unit. R\$	Vlr. total R\$
01	BALANÇO DE FERRO QUÁDRUPLO COLORIDO, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, CADEIRINHA EM MADEIRA DE LEI, SENDO 2 CADEIRINHAS BABY E OUTRAS 2 NORMAIS, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORES 'CASTANHAS' PARA QUE NÃO HAJA DESGASTE NOS ELOS DAS CORRENTES. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO.	un	03	2.500,00	7.500,00
02	GIRA GIRA CARROSEL COLORIDO 8 LUGARES.	un	03	1.000,00	3.000,00
03	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA PARQUE - LARGURA: 1,50 METROS; - ALTURA ACENTO: 37 CM - ALTURA ENCOSTO: 40 CM, - ALTURA TOTAL: 77 CM - BASE ACENTO: 34 CM, - ESTRUTURA: 3 PÉS EM FORMATO DE H, PRODUZIDO EM MATERIAL PP;	un	08	720,00	5.760,00
04	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA - CAPACIDADE 60 LTS ESTRUTURA EM TUBO DE 3" #16, MEDINDO 1,50 MTS COM 2 ARCOS EM CHAPA DE 1" X 1/8", FECHAMENTO EM MADEIRA PLÁSTICA TIPO TRAPÉZIO, SENDO 13 PEÇAS DE 90X22MM COM 55 CM DE COMPRIMENTO, FUNDO COM FECHAMENTO EM CHAPA 1" X 1/8" CONTENDO 26 PARAFUSOS FRANCÊS DE 1/4X1 1/2". ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZA A FOGO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR MARROM.	un	04	520,00	2.080,00
05	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO: - 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM COBERTURA SUPERIOR; - 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X 1,06M, SEM COBERTURA COM COQUEIRO DECORATIVO; - 01 ESCADA DE 6 DEGRAUS, MEDINDO 1,80 X 0,76M; - 01 RAMPA DE CORDAS MEDINDO 0,80 X 1,60M; - 01 ESCORREGADOR RETO MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO E 0,44M DE LARGURA EXTERNA; - 01 GUARDA CORPO, MEDINDO 0,75 X 0,88M, COM ALTURA 0,80M; - 01 JOGO DA VELHA COLORIDO, COM 9 CILINDROS, COM AS LETRAS X E O NA COR PRETA; - 01 RAMPA DE ESCALADA CURVADA, MEDINDO 1,23 X 0,60M COM 6 DEGRAUS. - 01 TUBO DE LIGAÇÃO RETO, COM DIÂMETRO DE 0,75M E 1,00M DE COMPRIMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES. ÁREA DE OCUPAÇÃO: 5,15M X 2,60M	un	03	14.712,00	44.136,00
06	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO: - 04 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM COBERTURA SUPERIOR; - 01 ESCADA DE 7 DEGRAUS, MEDINDO 2,00 X 0,76M; - 02 RAMPAS DE CORDAS MEDINDO 0,80 X 1,80M; - 01 RAMPA DE ESCALADA CURVADA, MEDINDO 1,60X0,60M COM 6 DEGRAUS. - 01 TUBO DE LIGAÇÃO RETO, COM DIÂMETRO DE 0,75M E 2,00M DE COMPRIMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES; - 01 PASSARELA RETA MEDINDO 1,95M X 0,88M, GUARDA CORPO COM 80CM DE ALTURA; - 01 PASSARELA CURVADA PARA CIMA, MEDINDO 1,95 X 0,88M E 0,80M DE ALTURA; - 02 ESCORREGADOR RETO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA; - 01 ESCORREGADOR ONDULADO SIMPLES MEDINDO 2,50 X 0,52 M; - 01 TOBOGÃ COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 90 GRAUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO; - 02 GUARDA CORPO, MEDINDO 0,75X0,88M, COM ABERTURAS DE 7CM DE LARGURA NO SENTIDO VERTICAL. ALTURA:0,80M. ÁREA DE OCUPAÇÃO: 11,50M X 5,90M	un	04	36.333,00	145.332,00
VALOR TOTAL R\$ 207.808,00					

Brochier/RS, 24 de janeiro de 2022.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Pregão Eletrônico nº 01/2022
Processo nº 015/2022

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Pregão Eletrônico nº 01/2022
Processo nº 015/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de participação na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 do Município de Brochier/RS, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2022

VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

(Processo nº 015/2022)

Contrato que celebram o Município de BROCHIER/RS, e, para aquisição e instalação de equipamentos para parques infantis (playground).

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <....>, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em/....., representada neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo de Licitação nº 015/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente instrumento o fornecimento e a instalação, pelo Contratado, de equipamentos para parques infantis (playground) no Município de Brochier/RS, que serão adquiridos com recursos do Ministério da Cidadania, obtidos através de CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL nº 914052/2021, a serem instalados em diversos pontos do município de Brochier-RS, conforme descrição abaixo:
<.....>

1.2 A entrega e instalação dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pelo município, em até 60 (sessenta) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, vinculado ao Processo de Licitação nº 015/2022 modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O contrato será executado diretamente pelo **CONTRATADO**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato, salvo razões expressamente aceitas pelo Contratante, justificadas a termo.

3.2 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato se extingue com a entrega e instalação do total dos materiais, não podendo ultrapassar o encerramento do presente exercício, salvo por motivo devidamente justificado e plenamente aceito pelas partes, sem prejuízo do prazo de validade dos produtos oferecido pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO na forma do objeto deste contrato, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, na forma da planilha de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até o dia 15 (quinze) após a liberação dos recursos pelo agente financeiro, mediante apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL nº 914052/2021, bem como o número do Pregão, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito.

7.2 Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

7.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da execução da obra objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.08.27.812.0103.1818-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 115375.

06.08.27.812.0103.1818-3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 115374.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 DO CONTRATANTE:

- a) receber e fiscalizar os produtos entregues em sua forma e quantidade;
- b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos, quando for necessário.

9.1.2 DO CONTRATADO:

- a) receber do Contratante os devidos valores na forma ajustada no presente Contrato.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar ao Contratado o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

9.2.2 DO CONTRATADO:

a) Fornecer e instalar os produtos conforme exigido no edital e constante de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues com defeitos ou incorreções;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

f) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONTRATAÇÕES

10.1 Todas as contratações de pessoal feitas pelo CONTRATADO serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, para a Aceitação Definitiva.

11.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega e instalação dos equipamentos.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

11.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.3 Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa contratada ou de seus sócios diretores;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- f) Razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações o Contratado, conforme a infração, está sujeito às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida pelo Município: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução deste contrato será da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO FORO.

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Montenegro/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, de de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER
Clauro Josir de Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATADO
<...>
<...>
Sócio Administrador

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

DAIANA CAROLLO
OAB/RS 88.457



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Objeto da Licitação: Aquisição e instalação de equipamentos para parques infantis:

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vir. Unit. R\$	Vir. total R\$
01	Balanço de ferro quádruplo colorido, fabricado com tubo de aço, cadeirinha em madeira de lei, sendo 2 cadeirinhas baby e outras 2 normais, correntes galvanizadas e fixadores 'castanhas' para que não haja desgaste nos elos das correntes. pintura em esmalte industrial e fundo anticorrosivo.	un	03		
02	Gira gira carrossel colorido 8 lugares.	un	03		
03	Banco de madeira plástica para parque - largura: 1,50 Metros; - altura acento: 37 cm - altura encosto: 40 cm, - altura total: 77 cm - base acento: 34 cm, - estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material PP;	un	08		
04	Lixeira em madeira plástica – capacidade 60 l estrutura em tubo de 3" #16, medindo 1,50 m com 2 arcos em chapa de 1" x1/8", fechamento em madeira plástica tipo trapézio, sendo 13 peças de 90x22mm com 55 cm de comprimento, fundo com fechamento em chapa 1" x 1/8" contendo 26 parafusos francês de 1/4x1 1/2". estrutura totalmente galvaniza a fogo, com pintura eletrostática na cor marrom.	un	04		
05	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: - 01 plataforma medindo 1,06 x 1,06m, com cobertura superior; - 01 plataforma medindo 1,06 x 1,06m, sem cobertura com coqueiro decorativo; - 01 escada de 6 degraus, medindo 1,80 x 0,76m; - 01 rampa de cordas medindo 0,80 x 1,60m; - 01 escorregador reto medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa; - 01 guarda corpo, medindo 0,75 x 0,88m, com altura 0,80m; - 01 jogo da velha colorido, com 9 cilindros, com as letras x e 0 na cor preta; - 01 rampa de escalada curvada, medindo 1,23 x 0,60m com 6 degraus. - 01 tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,00m de comprimento, orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. área de ocupação: 5,15m x 2,60m	un	03		
06	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: - 04 plataformas medindo 1,06 x 1,06m, com cobertura superior; - 01 escada de 7 degraus, medindo 2,00 x 0,76m; - 02 rampas de cordas medindo 0,80 x 1,80m; - 01 rampa de escalada curvada, medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. - 01 tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores; - 01 passarela reta medindo 1,95m x 0,88m, guarda corpo com 80cm de altura; - 01 passarela curvada para cima, medindo 1,95 x 0,88m e 0,80m de altura; - 02 escorregador reto, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa; - 01 escorregador ondulado simples medindo 2,50 x 0,52 m; - 01 tobogã composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro; - 02 guarda corpo, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. altura:0,80m. área de ocupação: 11,50m x 5,90m	un	04		
VALOR GLOBAL: R\$					

Assinatura e Carimbo